



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e cinco minutos, iniciou-se a quarta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente, presentes as Excelentíssimas Ministras Conselheiras Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, e Delaíde Alves Miranda Arantes; os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Brasilino Santos Ramos, Maria Cesarineide de Souza Lima, Luiz Antonio Moreira Vidigal, Débora Maria Lima Machado e José Ernesto Manzi; a Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Senhora Maria Aparecida Gugel, o Excelentíssimo Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra, Juiz Luiz Antonio Colussi, a Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Carolina da Silva Ferreira, e o Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Anderson Carlos Leite Affonso. O Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente, declarou aberta a sessão, saudando os ilustres Conselheiros, os representantes do Ministério Público do Trabalho e da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, os Excelentíssimos Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão e Alberto Bastos Balazeiro e demais autoridades presentes, que vieram prestigiar a posse da Excelentíssima Senhora Desembargadora Débora Maria Lima Machado como Conselheira do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Em prosseguimento, o Ministro Presidente registrou, com gratidão, o pronunciamento feito pelo Deputado Valtenir Pereira, no dia 24, na tribuna da Câmara dos Deputados em homenagem à Justiça do Trabalho e aos 100 dias de gestão do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira à frente da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Na sequência, registrou o lançamento do selo e do carimbo postais comemorativos do mês dedicado à celebração do Dia do Trabalhador e o fato de esta ser a primeira sessão do CSJT com interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras). Após a exibição do vídeo institucional alusivo aos cem dias da atual administração, o Ministro Presidente informou que, na manhã de hoje, a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Peduzzi passou a integrar a cadeira 45 da Academia Internacional de Direito e Economia – AIDE, antes ocupada pelo saudoso acadêmico, jurista e intelectual Ney Prado. Em seguida, o Conselheiro Presidente solicitou a todos os presentes que se levantassem para acompanhar a cerimônia de posse de dois novos

Conselheiros, a Excelentíssima Desembargadora Débora Maria Lima Machado, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e o Excelentíssimo Desembargador José Ernesto Manzi, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente convidou a Excelentíssima Senhora Desembargadora Débora Maria Lima Machado para prestar o compromisso de posse como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Nordeste. Após prestado o compromisso de posse, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente determinou a leitura do Termo de Posse, lavrado com o seguinte teor: *“Termo de posse da Excelentíssima Senhora Desembargadora Débora Maria Lima Machado como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Nordeste. Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, tomou posse e entrou em exercício como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Nordeste, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Débora Maria Lima Machado, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, eleita nos termos do artigo 2º, inciso III, parágrafo 6º, do Regimento Interno deste Conselho, e nomeada mediante o ATO CSJT.GP.SG N° 61, de 4 de maio de 2022. E, para constar, eu, Carolina da Silva Ferreira, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de ordem do Excelentíssimo Ministro Presidente, mandei lavrar o presente Termo, que vai assinado pelo Presidente e pela empossada”*. Após as assinaturas no Termo de Posse, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente declarou empossada a Excelentíssima Desembargadora Débora Maria Lima Machado no cargo de Conselheira do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Na sequência, o Conselheiro Presidente convidou o Excelentíssimo Desembargador José Ernesto Manzi para prestar o compromisso de posse como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Sul. Após prestado o compromisso de posse, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente determinou a leitura do Termo de Posse, lavrado com o seguinte teor: *“Termo de posse do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Ernesto Manzi como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Sul. Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, tomou posse e entrou em exercício como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Sul, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Ernesto Manzi, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, eleito nos termos do artigo 2º, inciso III, parágrafo 6º, do Regimento Interno deste Conselho, e nomeado mediante o ATO CSJT.GP.SG N° 62, de 4 de maio de 2022. E, para constar, eu, Carolina da Silva Ferreira, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de ordem do Excelentíssimo Ministro Presidente, mandei lavrar o presente Termo, que vai assinado pelo Presidente e pelo empossado”*. Após as assinaturas no Termo de Posse, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente declarou o Excelentíssimo Desembargador José Ernesto Manzi empossado no cargo de Conselheiro. Ao dar boas-vindas aos novos Conselheiros, o Excelentíssimo Ministro Presidente destacou a larga experiência dos dois magistrados e a contribuição positiva que trarão para o Órgão. Após, franqueou a palavra aos Conselheiros homenageados. A Excelentíssima Desembargadora Conselheira Débora Maria Lima Machado declarou-se honrada por fazer parte deste Conselho por saber que trabalhará com Conselheiros extremamente competentes, comprometidos, respeitados e éticos. O Excelentíssimo Desembargador José Ernesto Manzi apontou que pretende honrar a eleição feita pelo Colégio de Presidentes e Corregedores de Tribunais Regionais do Trabalho - Coleprecór. Na sequência, o Ministro Presidente registrou as ausências justificadas do Excelentíssimo Ministro

Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, da Excelentíssima Ministra Conselheira Kátia Magalhães Arruda e do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Hugo Carlos Scheuermann. A seguir, o Excelentíssimo Ministro Presidente submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à terceira sessão ordinária, realizada em 29 de abril de 2022, tendo sido aprovada por unanimidade. Na sequência, o Ministro Presidente determinou a inversão da pauta para o pregão dos seguintes feitos: Processo: CSJT-MON-601-10.2022.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-AvOb-7751-81.2018.5.90.0000, que deliberou sobre o projeto de aquisição de imóvel para instalação do Fórum Trabalhista de Osasco. Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta. Foi averbado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal. Processo: CSJT-AN-1301-93.2019.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Hugo Carlos Scheuermann, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Proposta de alteração da Resolução CSJT nº 174/2016. Regulamentação acerca da capacitação de conciliadores, mediadores e magistrados com atuação nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo. Processo: CSJT-Cons-7763-66.2019.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Hugo Carlos Scheuermann, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Assunto: Consulta sobre a necessidade de adequação das normas do regime de teletrabalho, previstas na Resolução CSJT nº 151/2015, em face da Resolução CNJ nº 227/2016. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo. Processo: CSJT-A-305-27.2021.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Kátia Magalhães Arruda, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Auditoria Sistemática - Avaliação dos atos e procedimentos relativos à concessão e ao pagamento de abono de férias a magistrados da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo. Processo: CSJT-MON-2651-82.2020.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Kátia Magalhães Arruda, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do despacho proferido nos autos do Processo CSJT-AvOb-10602-98.2018.5.90.0000, que deliberou sobre o projeto de construção da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos/PR. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo. Processo: CSJT-AvOb-9251-90.2018.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Kátia Magalhães Arruda, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Santa Rosa do TRT da 4ª Região/RS. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo. Processo: CSJT-PCA-9853-42.2019.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Kátia Magalhães Arruda, Requerente: CARLOS TEIXEIRA NIQUINI, Advogado: Fernando Pieri Leonardo, Advogado: André Marques Ferreira Pedrosa, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Assunto: Ato Normativo TRT-2 nº 04/2019-GP/CR. Suspensão dos atos praticados pelo Juízo Auxiliar em Execução – JAE. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo. Foi averbado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal. Em prosseguimento, o Ministro Presidente submeteu a referendo do Colegiado, na forma do artigo 31, incisos I e IX, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o despacho proferido no seguinte feito: Processo: CSJT-PCA-1451-64.2022.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos, Requerente: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Requerido: ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Interessada: LUANA MARQUES CIDREIRA

DOMITILIO AZARO D'LIPPI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Advogado: Silvio Avelino Pires Britto Junior, Interessado: RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARÃES - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, Advogado: Telmo de Alencastro Veiga Filho, Assunto: Pedido de tutela de urgência. Inscrição no processo de remoção para Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. Resolução CSJT nº 182/2017. Decisão: por unanimidade, referendar a decisão proferida pelo Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos, relator, que deferiu o pedido de medida liminar. Foi averbado o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Débora Maria Lima Machado. A seguir, o Conselheiro Presidente determinou o pregão dos procedimentos com pedido de preferência, nos termos do artigo 43, VII, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-PP-2351-86.2021.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS - FENASSOJAF, Advogado: Rudi Meira Cassel, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Interessada: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Assunto: Atualização do valor da indenização de transporte paga aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Justiça do Trabalho. Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, admitir a Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União - FENAJUFE na lide como Interessada; e II - adiar o julgamento do processo, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Orçamento e Finanças - SEOFI/CSJT, para emissão de parecer técnico complementar. Foi averbada a presença do advogado Rudi Meira Cassel, patrono da Requerente. Processo: CSJT-PCA-3901-14.2021.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Advogado: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Requerida: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Assunto: Devolução de valores recebidos a título de atualização monetária sobre o abono variável. Cumprimento de decisão proferida na Ação Originária STF nº 1444/PB. Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental da Excelentíssima Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, após a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, relatora, votar no sentido de conhecer e rejeitar o Procedimento de Controle Administrativo. Foi averbada a sustentação oral do advogado Valberto Azevedo, pela Requerente. Processo: CSJT-PP-1551-19.2022.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO - ASTRA 13, Requerente: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - FENAJUFE, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Devolução de valores recebidos a título de atualização monetária sobre o abono variável. Cumprimento de decisão proferida na Ação Originária STF nº 1444/PB. Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental da Excelentíssima Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, após o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, relator, votar no sentido de não conhecer do Pedido de Providências, com fulcro no artigo 31, V, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Foi averbada a presença da advogada Bruna Carolina Martins Sandim, patrona da FENAJUFE. Na sequência, o Ministro Presidente determinou o pregão da matéria de interesse do Conselho a ser convertida em resolução, na forma do artigo 43, IV e V, do

Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-AN-2501-28.2022.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna da Secretaria de Auditoria do CSJT relativo ao exercício de 2021 - RAIN-2021, nos termos da Resolução CSJT nº 334/2022. A seguir, o Ministro Presidente determinou o pregão do processo com retorno de vista regimental: Processo: CSJT-PCA-2301-60.2021.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Anne Helena Fischer Inojosa, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Advogadas: Isabela Marrafon e Laíssa Vochikovski, Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - AMATRA 12, Advogadas: Isabela Marrafon e Laíssa Vochikovski, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - TRT/SC, Assunto: Atualização do valor da indenização de transporte paga aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Justiça do Trabalho. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 11 de fevereiro de 2022, depois de feito o relatório para recomposição de quórum, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de prorrogação da vista regimental concedida à Excelentíssima Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes e do pedido de vista regimental simultânea da Excelentíssima Ministra Conselheira Dora Maria da Costa. O Excelentíssimo Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira e a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Débora Maria Lima Machado não participam do julgamento, tendo em vista que sucederam, respectivamente, à Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e à Excelentíssima Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa. Foi averbado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro José Ernesto Manzi. Em prosseguimento, o Ministro Presidente determinou o pregão dos processos que foram adiados em sessão ordinária anterior deste Conselho: Processo: CSJT-PCA-3452-56.2021.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, Requerente: ALBERTO ROZMAN DE MORAES - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, Advogados: Bruno Rosso Zinelli e Rafael da Cás Maffini, Requerente: ANA PAULA FREIRE ROJAS - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Advogados: Bruno Rosso Zinelli e Rafael da Cás Maffini, Requerente: CAMILA COSTA KOERICH - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Advogados: Rafael da Cás Maffini e Bruno Rosso Zinelli, Requerente: LEO MAURO AYUB DE VARGAS E SÁ - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, Advogados: Rafael da Cás Maffini e Bruno Rosso Zinelli, Requerente: PEDRO ETIENNE ARREGUY CONRADO - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, Advogados: Rafael da Cás Maffini e Bruno Rosso Zinelli, Requerente: RAFAEL BALDINO ITAQUY - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, Advogados: Bruno Rosso Zinelli e Rafael da Cás Maffini, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Assunto: Remoção de juízes do trabalho substitutos. Processos TRT-2 PROAD 27.523/2021, PROAD 25.255/2021, PROAD 25.376/2021, PROAD 25.185/2021, PROAD 24.947/2021 e PROAD 24.294/2021. Resolução CSJT nº 182/2017. Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Controle Administrativo e, no mérito, julgar improcedente o pedido. Foi averbado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal. Processo: CSJT-AvOb-4101-21.2021.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de construção do Novo Fórum Trabalhista de Santarém/PA. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Avaliação de Obras e, no mérito, homologar os pareceres técnicos do Núcleo de Governança de Contratações - NGC/CSJT e da Secretaria de Orçamento e Finanças - SEOFI/CSJT para aprovar a execução da obra construção do edifício sede do Fórum Trabalhista de Santarém/PA, incluindo-o no Plano Plurianual de Obras e Aquisições de

Imóveis da Justiça do Trabalho - PPOAI-JT, devendo o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região adotar as providências saneadoras encaminhadas pelo Núcleo de Governança de Contratações - NGC, na forma do Parecer Técnico nº 2/2022. Processo: CSJT-PAD-9004-75.2019.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, Requerente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Requerido: ANDRÉ VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS, Assunto: Ausência de quórum no Tribunal Regional do Trabalho de origem para julgamento de processo administrativo disciplinar. Deslocamento de competência. Decisão: por unanimidade, I) não conhecer do Processo Administrativo Disciplinar e determinar a remessa dos autos à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região para proferir a decisão final, nos termos do art. 141, I, da Lei 8.112/90; e II) indeferir o requerido na Petição Pet-312622-03/2019. Foi averbado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos. Processo: CSJT-MON-2551-64.2019.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-4653-30.2017.5.90.0000, que deliberou sobre a auditoria *in loco* no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - Área de Gestão de Pessoas. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras, com fulcro nos artigos 6º, IX, e 90 do RICSJT e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento nº 02 elaborado pela Secretaria de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SECAUDI/CSJT), a fim de: a) considerar atendidas as 4 (quatro) determinações estabelecidas no bojo do Procedimento de Auditoria CSJT-A-4653-30.2017.5.90.0000; b) alertar o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para que acompanhe o andamento do Processo nº 0003825-44.2015.4.01.3400 até o trânsito em julgado do *decisum* e, então, adote as providências cabíveis; c) arquivar o presente procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras autuado sob o nº CSJT-MON-2551-64.2019.5.90.0000. Foi averbada a suspeição declarada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Hugo Carlos Scheuermann. Processo: CSJT-MON-6054-93.2019.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-5903-69.2015.5.90.0000, que deliberou sobre o projeto de construção da Vara de Trabalho de Pinheiro/MA. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Obras e Auditorias, com fulcro nos artigos 6º, IX, e 90 do RICSJT e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento nº 02/2022 elaborado pelo Núcleo de Governança das Contratações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (NGC/CSJT), para: a) considerar parcialmente cumprida a determinação relativa à instauração de processo administrativo para apuração dos servidores responsáveis pelo erro na definição do objeto do contrato; b) considerar em cumprimento a determinação atinente ao aprimoramento dos processos de trabalho relativos ao planejamento e à execução de obras e serviços de engenharia; c) alertar o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para que, em casos futuros, os procedimentos administrativos sejam concluídos dentro do prazo estabelecido por este Conselho Superior; d) arquivar o presente procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras autuado sob o nº CSJT-MON-6054-93.2019.5.90.0000. A seguir, o Ministro Presidente determinou o pregão dos demais processos constantes da pauta: Processo: CSJT-AvOb-902-54.2022.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Dora Maria da Costa, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de reforma do Fórum Trabalhista de Niterói/RJ - 1ª Fase. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Avaliação de Obras e, no mérito, homologar o Parecer Técnico nº 4/2022 elaborado pelo Núcleo de Governança das Contratações (NGC) deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho (fls.

47/71) e, com espeque nos artigos 10 e 10-A da Resolução CSJT nº 70/2010, aprovar e autorizar a execução do projeto de reforma do Fórum Trabalhista de Niterói/RJ, vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, incluindo-o no Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAI-JT), determinando a observância das providências elencadas nos itens 4.1 a 4.6 do aludido parecer. Processo: CSJT-A-304-42.2021.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Auditoria Sistêmica - Avaliação dos atos e procedimentos relativos à concessão de licença para tratamento da própria saúde de servidores e magistrados no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Auditoria e, no mérito, homologar o Relatório Final de Auditoria, com encaminhamento de cópia deste aos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 12ª e 15ª Regiões, a fim de que tomem ciência da avaliação realizada e adotem as providências para o atendimento integral das recomendações contidas no mencionado Relatório Final de Auditoria. Processo: CSJT-PCA-2501-67.2021.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, Requerente: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Requerido: TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Interessada: LIANA CHAIB - DESEMBARGADORA DO TRABALHO, Assunto: Resolução Administrativa TRT-22 nº 62/2021 proferida pelo Tribunal Pleno no RecAdm-PROAD TRT22 nº 2466/2021. Designação de função comissionada entre unidades administrativas. Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Controle Administrativo e, no mérito, julgá-lo procedente para anular a decisão do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região no PROAD-2466/2021, consubstanciada na Resolução Administrativa 62/2021. Processo: CSJT-Cons-7603-41.2019.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Assunto: Incidência ou não de contribuição previdenciária. Magistrado atuando como convocado ou em auxílio nos Tribunais. Aplicabilidade da decisão STF-RE 593068. Opção pelo desconto por analogia ao artigo 9º, § 2º, Resolução CSJT nº 155/2015. Decisão: por unanimidade, determinar o encaminhamento dos autos ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos da fundamentação, visto se tratar de matéria provida de interesse e relevância coletiva para toda a magistratura nacional. Processo: CSJT-PP-90831-55.2018.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, Requerente: RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA - JUIZ DO TRABALHO, Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza, Requerido: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Ausência de quórum para julgamento no TRT de origem. Devolução de valores indevidamente pagos a título de diárias. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar indevida a restituição de valores percebidos a título de diárias. Foi averbado o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima. Processo: CSJT-Cons-52-44.2018.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Assunto: Ausência de quórum para julgamento no TRT de origem. Devolução de valores indevidamente pagos a título de diárias. Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos, relator. Foi averbado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal. Processo: CSJT-Cons-101-41.2022.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Assunto: Consulta sobre eventual

revogação do art. 28 da Resolução CSJT nº 253/2019 pela decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 0002209-34.2021.2.00.0000. Decisão: por unanimidade, não conhecer da Consulta, com arrimo nos arts. 83, *caput*, 84, *caput*, e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Processo: CSJT-MON-1404-66.2020.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-2102-14.2016.5.90.0000 que deliberou sobre o projeto para a recuperação e reforço estrutural do Edifício Gaspar Viana, em Belém/PA. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditoria e, no mérito, homologar integralmente o Relatório de Monitoramento elaborado pelo Núcleo de Governança das Contratações (NGC) deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho para considerar que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região adotou plenamente as ações necessárias ao cumprimento das deliberações contidas no v. acórdão CSJT-A-2102-14.2016.5.90.0000, determinando que o Regional, em futuras obras, somente inicie a execução dos projetos após a expedição do Alvará de Reforma pela Prefeitura Municipal e que realize a revisão da planilha orçamentária de referência, quando necessário, antes do processo licitatório, sobretudo quanto aos itens que estejam acima do referencial SINAPI. Por fim, determinar o arquivamento do processo. Processo: CSJT-PP-1801-52.2022.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos, Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO E JUSTIÇA FEDERAL DO AMAZONAS - SITRA-AM/RR, Advogado: Maria Auxiliadora Bicharra da S. Santana, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-2102-14.2016.5.90.0000 que deliberou sobre o projeto para a recuperação e reforço estrutural do Edifício Gaspar Viana, em Belém/PA. Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental da Excelentíssima Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, após o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos, relator, votar no sentido de extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do inc. VI do art. 485 do CPC. Processo: CSJT-PP-2401-73.2022.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos, Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL - SINDJUS/DF, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Alteração da Resolução CSJT nº 308/2021. Limitação à redução da jornada de trabalho dos servidores com deficiência ou doença grave ou que tenha filhos ou dependentes legais nessa condição. Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental da Excelentíssima Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, após o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos, relator, votar no sentido de não admitir o Pedido de Providências por ilegitimidade ativa do Requerente e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do art. 485 do CPC. Processo: CSJT-PP-852-67.2021.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, Requerente: IONE ALBUQUERQUE PINTO, Advogado: Paulo Roberto Neves de Souza, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Interessada: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAJUSTRA, Assunto: Ausência de quórum para julgamento no Tribunal Regional do Trabalho de origem. Devolução de valores pagos a maior referentes à conversão em pecúnia de licença-prêmio por assiduidade. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências, rejeitar a preliminar de nulidade por inobservância dos princípios do contraditório e da ampla defesa e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim

de que o Tribunal recorrido não efetue o desconto compulsório nos proventos da recorrente dos valores indevidamente pagos, devendo, caso não haja o pagamento do débito no prazo próprio, providenciar o necessário para a inscrição da dívida no CADIN e inscrição em dívida ativa da União, além do envio das cópias necessárias à Advocacia-Geral da União, para a adoção das medidas judiciais que entender necessárias. Processo: CSJT-PP-3201-38.2021.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, Requerente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Interessada: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Revisão de requisitos para o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária AJ/JT constantes do item 1.3.1 do Anexo II da Resolução CSJT nº 247/2019. Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental da Excelentíssima Ministra Conselheira Dora Maria da Costa, após a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, relatora, votar no sentido de conhecer o Pedido de Providências e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a autuação de procedimento de Ato Normativo a fim de que sejam efetuados os acréscimos na Resolução CSJT nº 247/2019 e seu Anexo II constantes na fundamentação. A Excelentíssima Ministra Conselheira Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, após autorização da Presidência, retirou-se da sessão. Processo: CSJT-PCA-351-74.2022.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO - AMATRA 23, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Assunto: Suspensão da determinação de devolução ao erário de valores recebidos. Aplicação do teto constitucional sobre o somatório da remuneração ou dos proventos de aposentadoria com pensão por morte. STF-RE 602.584/DF. Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Controle Administrativo, com fulcro nos artigos 6º, IV, e 68 do RICSJT e, no mérito, julgá-lo parcialmente procedente para isentar o associado, ora representado, da devolução dos valores recebidos a maior em decorrência da utilização do critério anterior de cálculo do teto remuneratório constitucional de 26/03/2021 a 30/09/2021. Processo: CSJT-PCA-701-62.2022.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO - AMATRA 23, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Interessada: MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA - DESEMBARGADORA DO TRABALHO APOSENTADA, Assistente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Advogada: Isabela Marrafon, Assunto: Suspensão da determinação de devolução ao erário de valores recebidos. Aplicação do teto constitucional sobre o somatório da remuneração ou dos proventos da aposentadoria com pensão por morte. STF-RE 602.584/DF. Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Controle Administrativo, com fulcro nos artigos 6º, IV, e 68 do RICSJT e, no mérito, julgá-lo parcialmente procedente para isentar a associada, ora representada, da devolução dos valores recebidos a maior em decorrência da utilização do critério anterior de cálculo do teto remuneratório constitucional de 26/03/2021 a 31/10/2021. Processo: CSJT-PP-801-17.2022.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, Requerente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Pagamento de honorários periciais vinculados à gratuidade judiciária. Majoração do limite máximo estabelecido no artigo 21 da Resolução CSJT nº 247/2019. Decisão: por unanimidade, extinguir sem resolução do mérito o Pedido de Providências, com fulcro no artigo 31, V, do Regimento Interno deste

Conselho Superior c/c o art. 485 do CPC/2015. Processo: CSJT-Cons-4601-87.2021.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Assunto: Dispensa ou recusa da designação de Juiz Substituto pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho. Obrigatoriedade de designação de juiz auxiliar. Resoluções CSJT nº 155/2015 e 296/2021. Decisão: por unanimidade, conhecer da Consulta, com fulcro nos artigos 6º, 83 e 84 do RICSJT e, no mérito, esclarecer que: a) não há qualquer antinomia entre a Resolução CSJT nº 296/2021 e a Resolução CSJT nº 155/2015, sendo que ambos os atos normativos não impõem, *ipso facto*, a fixação de Juízes Substitutos nas Varas do Trabalho com movimentação processual anual superior a 1.500 (mil e quinhentos) processos, ressalvada a raríssima hipótese de existência de Magistrados aptos a serem designados a todas as Unidades Judiciárias; b) a eficácia temporal da renúncia encontra-se atrelada à eficácia da própria recusa à designação, cessando tão somente com a retratação do Juiz Titular no que diz respeito à fixação do Juiz Substituto; c) a eficácia subjetiva da renúncia restringe-se ao Magistrado Renunciante, não espraiando-se à Unidade Judiciária. Na sequência, uma vez concluída a pauta, o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente, agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Carolina da Silva Ferreira, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei e subscrevi a presente ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Presidente do

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

CAROLINA DA SILVA FERREIRA

Secretária-Geral do CSJT



Documento assinado eletronicamente por **EMMANOEL PEREIRA, PRESIDENTE**, em 20/07/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DA SILVA FERREIRA, SECRETÁRIA-GERAL**, em 02/08/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0148922** e o código CRC **375FF489**.